

## **LEI ORDINÁRIA Nº 287**

*de 10 de outubro de 1972*

**“Dispõe sobre a construção de um Matadouro Municipal nesta cidade.”**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM  
LEI Nº 287/1972 DE 10/10/1972 “Dispõe sobre a construção de um  
Matadouro Municipal nesta cidade.” A Câmara Municipal de Coxim -  
MT, aprova e o senhor Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir o Matadouro Municipal, nesta cidade, obedecendo às normas profiláticas-veterinária em vigor.*

### **Art. 2º.**

*Para cumprimento do artigo 1º, desta Lei, o Poder Executivo está autorizado a abrir o Crédito correspondente a referida obra.*

### **Art. 3º.**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Coxim, 10 de outubro de 1972. LAURENTINO  
GARCIA GOES Prefeito Municipal*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 10/10/1972*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 287/1972 - 10 de outubro de 1972*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*